

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CREDIPEA - CNPJ Nº 02.674.113/0001-06, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 53 4 0000462 7.** 1) HORA/LOCAL: Realizada em terceira convocação, no dia 03 de outubro de 2000, às 11:00 horas na sede da Cooperativa, situada no Setor Bancário Sul, Ed. BNDES, na cidade de Brasília, Distrito Federal. 2) MESA DIRETORA/SECRETÁRIO: A Assembléia foi presidida pelo Sr. LUIZ CEZAR LOUREIRO DE AZEREDO Diretor Presidente e secretariada por LOURIVAL BRASIL FILHO Secretário. 3) INSTALAÇÃO DA ORDEM DO DIA: Constatado o quorum legal a Assembléia foi declarada instalada pelo Presidente, com a presença de 14 associados. Em seguida foi realizada a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 22 de setembro de 2000, página 29, Seção III - Ineditoriais, cujo teor é o seguinte: O Diretor Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Ministério do Planejamento e Orçamento - CREDIPEA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 do Estatuto Social, convoca seus associados que, nesta data, somam a 393, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária de Rerratificação, da AGO/E de 24.03.2000 e da AGE de 01.08.2000, a se realizar no dia 03 de outubro de 2000, nas dependências do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, localizado no SBS - Ed. BNDES, Auditório do 4º andar, nesta Capital, às 09:00 h (nove horas) em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; ou, em segunda convocação, às 10:00 h (dez horas), com a metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 11:00 h (onze horas), com a presença de - no mínimo - 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Reforma Estatutária, compreendendo: 1.1 - Art. 1º - Alteração do nome da Cooperativa (ratificação de decisões da AGO/E de 24.03.2000 e da AGE de 01.08.2000); 1.2 - Art. 4º - Alteração do quadro de associados (ratificação de decisão da AGE de 01.08.2000); 1.3 - Art. 11º - Estabelecimento de prazo para prescrição das obrigações do associado (retificação recomendada pelo Banco Central do Brasil); 1.4 - Art. 17º - Prazo para reingresso de associado que se desligou voluntariamente da Cooperativa (supressão do artigo conforme recomendação feita pelo Banco Central do Brasil); 1.5 - Art. 21º - Aumento do capital social (ratificação da decisão da AGO/E de 24.03.2000); 1.6 - Art. 43º - Alteração do mandato do Conselho de Administração (ratificação da decisão da AGE de 01.08.2000); 1.7 - Art. 67º - Condições para eleição e exercício do cargo (retificação recomendada pelo Banco Central do Brasil). 4) DELIBERAÇÕES: 4.1 - ORDEM DO DIA: 1. Reforma Estatutária: Item 1.1 - Alteração do nome da Cooperativa: A Assembléia, ratificando decisões da AGO/E de 24.03.2000 e da AGE de 01.08.2000, aprovou por unanimidade a alteração do nome da Cooperativa, ficando com a seguinte redação o Art. 1º - A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e da Integração Nacional, constituída nos termos da Lei 5.764 de 16/12/71 que dá forma jurídica à sociedade cooperativa, atendidas as disposições

da Lei 4.595, de 31/12/64 e funcionamento das Instituições Financeiras, tem como sigla a palavra COOPERPLAN; e rege-se pelo presente estatuto, tendo: a) sede e administração na cidade de Brasília, Distrito Federal; b) foro jurídico na cidade de Brasília, Distrito Federal; c) prazo de duração indeterminado; d) área de ação circunscrita às dependências dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Integração Nacional e seus órgãos vinculados, quais sejam: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP; Fundação Universidade de Brasília – FunB; Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND; Superintendência do Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; Instituto de Propriedade Industrial – INPI; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF; e) exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

1.2 - Alteração do quadro de associados: A Assembléia, ratificando decisão da AGE de 01.08.2000, aprovou por unanimidade a inclusão de associados de acordo com o disposto na legislação em vigor, ficando com a seguinte redação o Art. 4º - Podem ainda associar-se à Cooperativa os servidores e prestadores de serviço em caráter não eventual, dos Ministérios, órgãos e empresas relacionados na alínea “d” do Artigo 1º, que concordem com o presente Estatuto e preencham as condições nele estabelecidas. Parágrafo Primeiro - Podem associar-se, também: os empregados da Cooperativa e os empregados das entidades a ela associadas e daqueles de cujo capital a Cooperativa participe; pais, cônjuge ou companheiro(a), viúvo(a), filho, dependente legal, e pensionista de associado falecido. Parágrafo Segundo – À exceção de cooperativas de crédito podem, ainda, fazer parte do quadro social pessoas jurídicas sem fins lucrativos, cujos sócios, integrem, obrigatoriamente, o quadro de cooperados, e os funcionários da cooperativa.

1.3 - Estabelecimento de prazo para prescrição das obrigações do associado. A Assembléia, atendendo recomendação feita pelo Banco Central do Brasil, aprovou por unanimidade a retificação do artigo 11º, que passa a ter a seguinte redação: Art. 11º - Em caso de falecimento do associado, as obrigações por ele deixadas, contraídas diretamente com a Cooperativa, e as contraídas com terceiros mediante a coobrigação da Cooperativa, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

1.4 - Prazo para reingresso de associado que se desligou voluntariamente da Cooperativa. A Assembléia, atendendo recomendação feita pelo Banco Central do Brasil, aprovou por unanimidade a supressão do Art. 17º.

1.5 - Aumento do capital social. A Assembléia, ratificando decisão da AGE de 01.08.2000, aprovou por unanimidade a alteração da redação do antigo artigo 21º. A redação do novo artigo 20º passa, portanto, a ser a seguinte: Art. 20º - Para o aumento contínuo do capital social cada associado deve subscrever e integralizar.

obrigatoriamente, todos os meses, através de desconto em folha um mínimo de 2,0% (dois por cento) de sua remuneração bruta. Parágrafo Primeiro – A partir do décimo terceiro mês esse percentual poderá ser reduzido a 1,0% (um por cento), mediante solicitação por escrito do associado à Diretoria Executiva. Parágrafo Segundo - Os associados referidos no Artigo 4 Parágrafo Único ficarão sujeitos a integralização mensal de quotas em valores e formas a serem decididos pelo Conselho de Administração, para cada caso. 1.6 - Alteração do mandato do Conselho de Administração. A Assembléia, ratificando decisão da AGE de 01.08.2000, aprovou por unanimidade a alteração da redação do antigo artigo 43º, ficando com a seguinte redação o novo Art. 42º: - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, sendo 7 (sete) efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos associados, eleitos em Assembléia Geral para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral, observada a obrigatoriedade da renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros. Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente presidirá o Conselho de Administração e a Cooperativa. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, preferencialmente, será composto de associados representando todos os níveis hierárquicos e salariais do quadro social.-1.7 - Condições para eleição e exercício do cargo. A Assembléia, atendendo recomendação feita pelo Banco Central do Brasil, aprovou por unanimidade a alteração da redação do antigo artigo 67º, ficando o novo artigo 66º com a seguinte redação: Art. 66º - Além das exigências previstas na legislação em vigor, são condições para a eleição e o exercício dos cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal: I - ter reputação ilibada; II - possuir capacidade técnica compatível com o exercício do cargo; III - não ser cônjuge, nem parente até segundo grau, de pessoa eleita para órgão estatutário da Cooperativa; IV - não participar da administração, ou do capital por deter 5% (cinco por cento) ou mais, de qualquer outra instituição financeira. Nada mais havendo a tratar o Diretor Presidente encerrou a Assembléia, sendo a presente ATA cópia fiel do texto lavrado no livro próprio, que vai assinada pelo Diretor Presidente, pelo secretário, e pelos associados presentes. Brasília, 03 de outubro de 2000.

| NOME DO ASSOCIADO                    | ASSINATURA |
|--------------------------------------|------------|
| Luiz Cezar Loureiro de Azeredo       |            |
| Lourival Brasil Filho                |            |
| Sandra Moreira                       |            |
| Sônia Maria Martins                  |            |
| Clarindo da Silva Lima               |            |
| Leonice Souza Muniz Barbosa          |            |
| Natalina Monteiro Rocha              |            |
| Eljhone Mauter de Paulo              |            |
| Ubelvado Martins Fernandes           |            |
| Elisa Maria Habbema de Maia Revorêdo |            |
| Raimundo da Rocha                    |            |
| Irineu Chaves Cardoso                |            |
| Carlos Roberto Nogueira do           |            |
| Pérsio Marco Antônio Davison         |            |